

RESOLUÇÃO N.º 25 /99

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2000 - CEPE

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 4.101/99-11 – Departamento de Ecologia e Recursos Naturais - C. E. G.;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário na Sessão Ordinária do dia 16 de julho de 1999;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Aprovar o currículo do Curso de Graduação em Oceanografia, com carga horária total de 3.510h, sendo 3.150h de disciplinas obrigatórias e 360h de disciplinas optativas, conforme o disposto nos anexos I, II, III e IV, a serem integralizadas no período mínimo de quatro anos e máximo de sete anos.~~

~~**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~SALA DAS SESSÕES, 16 DE JULHO DE 1999~~

~~**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**
PRESIDENTE~~

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 25/99 - CEPE
GRADE CURRICULAR
CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

1º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN0989	Introdução à Oceanografia	60		obr
BIO	Biologia Básica I	90		obr
FIS0432	Física I	75		obr
MAT0629	Cálculo I	75		obr
ERN0463	Geologia Geral	90		obr
Carga horária semestral: 390				
2º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Ecologia	60	Biologia Básica I	obr
BIO	Biologia Básica II	90	Biologia Básica I	obr
FIS0433	Física II	90	FIS0432	obr
QUI03001	Química I	75		obr
ERN	Introd. à Metodologia Científica	60		obr
Carga horária semestral: 375				
3º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Planctologia I	60	Biologia Básica II	obr
ERN	Bentologia I	60	Biologia Básica II	obr
DHS	Oceanografia Física Descritiva	75	FIS0433, MAT0629, QUI03001, ERN0463	obr
ERN	Oceanografia Química I	75	QUI03001	obr
ERN	Geologia Sedimentar	60	ERN0463, QUI03001, FIS0433	obr
	Optativa	60		opt
Carga horária semestral: 390				
4º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Planctologia II	60	Planctologia I	obr
ERN	Bentologia II	60	Bentologia I	obr
DHS	Oceanografia Física Dinâmica	75	Oceanografia Física Descritiva	obr
ERN	Oceanografia Química II	75	Oceanografia Química I	obr
ERN	Morfologia do Fundo Oceânico	60	Geologia Geral	obr
	Optativa	60		opt
Carga horária semestral: 390				
5º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Nectologia I	60	Planctologia II	obr
STA	Noções de Estatística	60	MAT0629	obr
DHS	Oceanogr. Fís. Costeira e Est.	75	Oceanografia Física Dinâmica	obr
ERN	Sedimentação Marinha	60	Geologia Sedimentar e Oceanografia Física Dinâmica	obr
	Optativa	75		opt
Carga horária semestral: 330				

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 25/99 - CEPE

6º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Nectologia II	60	Nectologia I	obr
ERN	Projetos Oceanográficos	60	50% Formação Geral	obr
ERN	Processos Oceanográficos	60	50% Formação Geral	obr
ERN	Morfologia e Proc. Litorâneos	60	Sedimentação Marinha	obr
	Optativa	60		opt
	Optativa	60		opt
Carga horária semestral: 360				

7º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Recursos Vivos I	75	Nectologia II e Oceanografia Física Dinâmica	obr
ERN	Poluição Marinha	75	Oceanografia Química II, Oceanografia Física Dinâmica, Nectologia II, Planctologia II, Bentologia II	obr
ERN	Gerenciamento Costeiro I	75	Oceanografia Química II, Oceanografia Física Dinâmica, Planctologia II, Bentologia II, Nectologia II e Geologia Litorânea	obr
ERN	Monografia I	60	Formação Geral	obr
	Optativa	60		opt
Carga horária semestral: 345				

8º PERÍODO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
ERN	Recursos Vivos II	75	Recursos Vivos I	obr
ERN	Aqüicultura	75	Planctologia II, Bentologia II, Nectologia II e Oceanografia Química II	obr
ERN	Gerenciamento Costeiro II	75	Oceanografia Química II, Oceanografia Física Dinâmica, Planctologia II, Bentologia II, Nectologia II, Geologia Litorânea e Gerenciamento Costeiro I	obr
ERN	Monografia II	60	Monografia I	obr
ERN	Embarque Supervisionado	120	Formação Básica	obr
	Optativa	60		opt
Carga horária semestral: 465				

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 25/99 - CEPE
QUADRO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS
CURSO DE OCEANOGRAFIA

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PRÉ-REQUISITO	CARÁTER
MAT0630	Cálculo II	75	MAT0629	opt
INF01897	Introdução à Computação	60	MAT0629	opt
INF02716	Cálculo Numérico	60	INF01897	opt
GEO0461	Introdução à Cartografia	60		opt
GEO0467	Climatologia	75		opt
STA03549	Estatística Aplicada	60	STA03131	opt
ERN	Instrumentos Oceanográficos	60		opt
INF	Sensoriamento Remoto Mar.	60	Oceanografia Física Dinâmica e Planctologia I	opt
ERN03543	Introdução à Limnologia	60	Planctologia II, Bentologia II, Nectologia II e Sedimentação Marinha	opt
DHS	Ondas e Marés	75	Oceanografia Física Dinâmica	opt
DHS	Mecânica das Ondas	60	Oceanogr. Fís. Costeira e Est.	opt
DHS	Métodos Numéricos	60	Cálculo II e Comp II	opt
DHS	Modelos Hidrodinâmicos	60	Cálculo II e Oceanogr. Fís. Costeira e Est.	opt
DHS	Transporte de Sedimentos	60	Mecânica das Ondas	opt
DHS	Estabilidade Costeira	60	Mecânica das Ondas	opt
DHS	Modelos de Qualidade Água	60	Modelos Hidrodinâmicos	opt

Carga Horária em Disciplinas Obrigatórias:	2.610 Horas
Carga Horária em Disciplinas Optativas:	360 Horas
Carga Horária em Monografia de Graduação:	120 Horas
Carga Horária em Embarque Supervisionado:	120 Horas
Estágio Supervisionado	<u>300 Horas</u>

CARGA HORÁRIA TOTAL PARA GRADUAÇÃO: 3.510 Horas

CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA MATRÍCULA: 465 Horas

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 25/99 - CEPE

DISCIPLINAS A SEREM CRIADAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS	T E L	CRED	CH	CARÁTER
BIO	Biologia Básica I	4-0-2	5	90	Obr
ERN	Ecologia	2-2-0	3	60	Obr
BIO	Biologia Básica II	4-0-2	5	90	Obr
ERN	Introdução à Metodologia Científica	4-0-0	4	60	Obr
ERN	Planctologia I	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Bentologia I	2-0-2	3	60	Obr
DHS	Oceanografia Física Descritiva	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Oceanografia Química I	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Geologia Sedimentar	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Planctologia II	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Bentologia II	2-0-2	3	60	Obr
DHS	Oceanografia Física Dinâmica	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Oceanografia Química II	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Morfologia do Fundo Oceânico	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Nectologia I	2-0-2	3	60	Obr
DHS	Oceanografia Física Costeira Est.	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Sedimentação Marinha	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Nectologia II	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Projetos Oceanográficos	4-0-0	4	60	Obr
ERN	Processos Oceanográficos	4-0-0	4	60	Obr
ERN	Morfologia e Proc. Litorâneos	2-0-2	3	60	Obr
ERN	Recursos Vivos I	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Poluição Marinha	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Gerenciamento Costeiro I	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Monografia I	0-2-0	1	30	Obr
ERN	Recursos Vivos II	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Aqüicultura	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Gerenciamento Costeiro II	3-0-2	4	75	Obr
ERN	Monografia II	0-2-0	1	30	Obr
ERN	Embarque Supervisionado	0-0-4	1	60	Obr
ERN	Instrumentos Oceanográficos	2-0-2	3	60	Opt
INF	Sensoriamento Remoto Mar.	2-0-2	3	60	Opt
DHS	Ondas e Marés	3-0-2	4	75	Opt
DHS	Mecânica das Ondas	2-0-2	3	60	Opt
DHS	Métodos Numéricos	2-0-2	3	60	Opt
DHS	Modelos Hidrodinâmicos	2-0-2	3	60	Opt
DHS	Transporte de Sedimentos	2-0-2	3	60	Opt
DHS	Estabilidade Costeira	2-0-2	3	60	Opt
DHS	Modelos de Qualidade Água	2-0-2	3	60	Opt

Anexo IV da Resolução nº 25/99 - CEPE

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Oceanografia, indispensável para a colação de grau.~~

~~Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa individual orientada, relatada sob forma de uma monografia.~~

~~Art. 3º - Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Oceanografia a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento nos diversos ramos da Oceanografia.~~

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO E DA COORDENADORIA E DO COLEGIADO DE CURSO

~~Art. 4º - Compete ao Departamento:~~

~~indicar seu Coordenador de Pesquisa;
analisar, em grau de recurso, a decisão do Coordenador de Pesquisa;
analisar os recursos das avaliações dos professores orientadores e bancas examinadoras;
tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.~~

~~Art. 5º - compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia:
analisar e aprovar alterações neste Regulamento;
resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;
analisar, em grau de recurso, as decisões do Departamento do Centro de Estudos Gerais em matéria atinente ao Trabalho de conclusão do curso de Graduação em Oceanografia.~~

~~Art. 6º - Pode a coordenadoria do curso de Graduação em Oceanografia convocar, quando necessário, reuniões com o Coordenador de Pesquisa, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento.~~

III - DOS COORDENADORES DE PESQUISA

~~Art. 7º - O Departamento de Ecologia e Recursos Naturais do Centro de Estudos Gerais deve indicar um coordenador de Pesquisa.~~

~~§ 1º O Coordenador de Pesquisa é aprovados pelo respectivo Colegiado do Departamento, para um mandato de 1 (hum) ano.~~

~~§ 2º O Coordenador de Pesquisa dedica 10 (dez) horas semanais às tarefas administrativas decorrentes do cargo.~~

~~Art. 8º - Ao Coordenador de Pesquisa compete, em especial:~~
~~atender aos alunos matriculados nas disciplinas de Monografia;~~
~~proporcionar, com a ajuda do professor da disciplina Metodologia Científica, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto de monografia;~~
~~elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de freqüência e avaliação das disciplinas de Monografia;~~
~~convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas de Monografia;~~
~~indicar professores orientadores para os alunos que não os conseguirem, na forma do artigo 11 e seu parágrafo único;~~
~~manter, junto ao Departamento, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;~~
~~manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;~~
~~providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas;~~
~~tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;~~

IV - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

~~Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Departamento de Ecologia.~~

~~Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores a atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Universidade.~~

~~Art. 10º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.~~

~~§ 1º Ao assinar o projeto de monografia o professor está aceitando a sua orientação.~~

~~§ 2º Pode o aluno contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente do Curso de Graduação em Oceanografia da Universidade, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.~~

~~§ 3º O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.~~

~~Art. 11 - Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Pesquisa do Departamento escolhido, a fim de que este lhe indique um orientador.~~

~~Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador de Pesquisa deve observar o Plano de Trabalho do Departamento e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientando entre eles.~~

~~Art. 12 - Cada professor pode orientar, no máximo, 5 (cinco) alunos por semestre.~~

~~Parágrafo único. A carga horária semanal, por aluno, destinada a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Trabalho Departamental, obedece as normas específicas em vigor na Universidade.~~

~~Art. 13 - A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.~~

~~Parágrafo único. É da competência do Coordenador de Pesquisa a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-las para decisão pelo Colegiado do Departamento.~~

~~Art. 14 - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:~~

~~freqüentar as reuniões convocadas pelo coordenador de Pesquisa;~~

~~atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;~~

~~entregar, semestralmente, as fichas de freqüência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;~~

~~avaliar os relatórios parciais que lhe forem entregues pelos orientandos, ao término da primeira etapa do Trabalho de Conclusão de Curso, atribuindo-lhes as respectivas notas;~~

~~participar das defesas para as quais estiver designado, em especial as de seus orientandos;~~

~~assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;~~

~~cumprir e fazer cumprir este Regulamento.~~

~~Art. 15 - A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.~~

~~V - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO~~

~~Art. 16 - É considerado aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso, todo aquele regularmente matriculado em qualquer das disciplinas de Monografia pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Oceanografia.~~

~~Art. 17 - O aluno em fase de realização do trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:~~
~~frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Pesquisa ou pelo seu orientador;~~
~~manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;~~
~~cumprir o calendário divulgado pela coordenadoria do curso para entrega de projetos, relatórios parciais e monografia;~~
~~entregar ao orientador, ao término da primeira etapa do Trabalho de Conclusão de curso, relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas no período, em duas vias;~~
~~elaborar a versão final de sua monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Pesquisa;~~
~~entregar ao Coordenador de Pesquisa, ao término da Segunda etapa do trabalho de Conclusão de curso, 5 (cinco) cópias de sua monografia, devidamente assinadas pelo orientador;~~
~~cópia do arquivo em disquete;~~
~~comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de sua monografia;~~
~~cumprir e fazer cumprir este Regulamento.~~

~~VI - DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS~~

~~Art. 18 - Para se matricular na disciplina de Monografia I, o aluno deve ter cursado um mínimo de 1990 horas do currículo pleno do Curso de Graduação em Oceanografia, além de ter seu projeto de monografia aprovado pelo Coordenador de Pesquisa.~~

~~§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica no cancelamento automático da matrícula em qualquer dessas disciplinas.~~

~~§ 2º O pré-requisito da disciplina de Monografia II é a respectiva disciplina de Monografia I.~~

~~§ 3º A matrícula na disciplina de Monografia II atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenadoria do Curso, tendo por base o calendário acadêmico da Universidade.~~

~~§ 4º Têm preferência na matrícula os alunos que tiverem concluído o 6º período, sucedendo-se a esses os que tiverem concluído o 5º período e assim sucessivamente.~~

~~Art. 19 - O número total de vagas oferecidas por semestre, na soma das disciplinas de Monografia, relativas a cada uma das etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser, no mínimo, igual ao número oferecido para as demais disciplinas do Curso de Graduação em Oceanografia.'~~

~~Parágrafo único. O número inicial de vagas das disciplinas de monografia é calculado tendo por base as respectivas cargas horárias dos Departamentos na integralização do currículo pleno do Curso de Graduação em Oceanografia.~~

~~VII - DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO~~

~~Art. 20 - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas a serem realizadas em dois semestres subseqüentes.~~

~~§ 1º A primeira etapa compreende a disciplina de Monografia I, de acordo com a área escolhida para elaboração da monografia, e se inicia com a entrega do projeto de monografia ao Coordenador de Pesquisa, encerrando-se com a entrega do relatório parcial, que é avaliado pelo orientador responsável.~~

~~§ 2º A segunda etapa compreende a disciplina de Monografia II, de acordo com a área escolhida para elaboração da monografia, e inclui a conclusão da pesquisa, a redação da monografia e a sua defesa perante banca examinadora.~~

~~VIII - DO PROJETO DE MONOGRAFIA~~

~~Art. 21 - O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.~~

~~Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.~~

~~Art. 22 - A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:~~

~~introdução;
objetivos;
justificativas;
metodologias;
cronograma;
revisão bibliográfica.~~

~~Art. 23 - O projeto de monografia deve ser entregue ao coordenador de Pesquisa em duas vias, assinadas pelo orientador responsável, e cópia do arquivo em disquete, até o final do período de matrícula regular.~~

~~§ 1º Cabe ao Coordenador de Pesquisa a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos, para que esses possam obter matrícula na disciplina de Monografia I.~~

~~§ 2º O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno no prazo de até 5 (cinco) dias, para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue novamente ao coordenador de Pesquisa antes do término do período de ajuste de matrículas.~~

~~§ 3º Sendo o projeto novamente reprovado, o aluno tem sua matrícula na disciplina definitivamente cancelada.~~

§ 4º Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado no Departamento, sendo o outro, devidamente assinado pelo coordenador de Pesquisa, enviado ao professor orientador.

~~Art. 24 - Para a aprovação do projeto de monografia deve ser levada em consideração a existência ou não de monografia já apresentada e defendida com base em projeto idêntico.~~

~~Art. 25 - Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:~~

~~ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo;~~

~~haver a aprovação do professor orientador;~~

~~existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;~~

~~haver a aprovação do coordenador de Pesquisa.~~

~~Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.~~

~~IX - DO RELATÓRIO PARCIAL~~

~~Art. 26 - O relatório parcial sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados nessa primeira fase.~~

~~§ 1º Aplicam-se à avaliação do relatório parcial, no que couberem, os mesmos critérios, notas e conceitos utilizados na Universidade para a avaliação das demais disciplinas.~~

~~§ 2º O aluno que tiver seu relatório parcial reprovado deve matricular-se novamente na disciplina de Monografia relativa a primeira etapa do Trabalho de Conclusão de Curso, mantendo ou não, a seu critério, o mesmo tema.~~

~~§ 3º Havendo a manutenção do tema, a substituição do orientador depende da sua expressa concordância e da aceitação da orientação por outro docente da área específica:~~

~~X - DA MONOGRAFIA~~

~~Art. 27 - A monografia deve ser elaborada considerando-se:~~

~~I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;~~

~~II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com a Oceanografia, pela sua inscrição nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso de Graduação em Oceanografia.~~

~~Art. 28 - A estrutura da monografia compõe-se de:~~

~~folha de rosto;~~

~~folha de aprovação;~~

~~sumário;~~

~~introdução;~~

~~desenvolvimento, contendo necessariamente a metodologia utilizada e a revisão bibliográfica;~~

~~considerações finais (ou conclusão);~~

~~referências bibliográficas (ou bibliografia);~~

~~anexos (quando for o caso).~~

~~Art. 29 - A monografia deve ser apresentada preenchendo os seguintes requisitos: impressa em espaço 2 (dois), em papel branco tamanho ofício;~~

~~a soma das margens inferior e superior não pode ultrapassar 6 (seis) centímetros;~~

~~a soma das margens laterais esquerda e direita não pode ultrapassar 5 (cinco) centímetros;.~~

~~encadernada em brochura ou espiral;~~

~~o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 40 (quarenta) páginas de texto escrito.~~

~~Parágrafo único. Monografias que diferirem do trabalho estabelecido na alínea e deste artigo são consideradas excepcionais e devem, para apresentação, possuírem a aprovação do Coordenador de Pesquisa.~~

XI - DA BANCA EXAMINADORA

~~Art. 30 - A versão final da monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo Colegiado do Departamento, mediante indicação do Coordenador de Pesquisa.~~

~~§ 1º Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros Departamentos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.~~

~~§ 2º Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.~~

~~Art. 31 - A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.~~

~~§ 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, a Chefia do Departamento.~~

~~§ 2º Não havendo o comparecimento de no mínimo 3 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.~~

~~Art. 32 - Todos os professores do Departamento de Ecologia e Recursos Naturais podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador de Pesquisa, aprovada pelo Colegiado do Departamento.~~

~~Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 5 (cinco) comissões examinadoras por semestre.~~

XII - DA DEFESA DA MONOGRAFIA

~~Art. 33 - As sessões de defesa das monografias são públicas.~~

~~Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.~~

~~Art. 34 - O Coordenador do Curso, em conjunto com o Coordenador de Pesquisa, deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.~~

~~§ 1º Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Pesquisa.~~

~~§ 2º Não é admitido um segundo atraso, significando esse a reprovação na respectiva disciplina.~~

~~Art. 35 - Após a data limite para a entrega das cópias finais das monografias, o Coordenador de Pesquisa divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.~~

~~Art. 36 - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a leitura das monografias.~~

~~Art. 37 - Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.~~

~~Art. 38 - A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.~~

~~§ 1º Utiliza-se para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.~~

~~§ 2º A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.~~

~~§ 3º Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7.0 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 6.0 (seis) de pelo menos 2 (dois) membros dessa comissão.~~

~~Art. 39 - A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia.~~

~~§ 1º Quando sugerida a reformulação de aspectos da monografia e aceitando-a o aluno, atribui-se conceito "I" na respectiva disciplina.~~

~~§ 2º o prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 30 (trinta) dias.~~

~~§ 3º Entregues as novas cópias da monografia, já com as alterações realizadas, reúne-se novamente a banca examinadora, devendo então proceder à avaliação, na forma prevista no artigo anterior, inexistindo nova defesa oral.~~

~~Art. 40 - A comissão examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, devolver a monografia para reformulações.~~

~~Parágrafo único. Nessa situação atribui-se conceito "I" na respectiva disciplina, ficando a defesa marcada para 30 (trinta) dias após, contados da devolução da monografia ao aluno, feita essa mediante protocolo.~~

~~Art. 41 - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo e, em caso de aprovação, na cópia da monografia que é destinada à biblioteca central da Universidade.~~

~~Art. 42 - O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado no forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.~~

~~Art. 43 - Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.~~

~~§ 1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.~~

~~§ 2º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a primeira etapa.~~

~~§ 3º Decidindo continuar com o mesmo tema, basta que se matricule novamente na disciplina em que foi reprovado.~~

~~Art. 44 - Ao aluno cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.~~

~~XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~Art. 45 - Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia e das demais instâncias competentes para a sua análise na Universidade.~~

~~Art. 46 - Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.~~

~~XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS~~

~~Art. 47 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Centro de Estudos Gerais.~~